

DECRETO Nº 363, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Revogam-se o Decreto 239/2020, art. 2º do Decreto 244/2020, as alíneas “g” e “h” do art. 2º do Decreto 263/2020, Decreto 295/2020, art. 9º, parágrafos 1º, 2º e 3º e respectivos incisos, art. 10 e o parágrafo único do art. 12 do Decreto 338/2020 e 356/2020, que tratam sobre restrições temporárias para prevenção do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência dos Municípios prevista no art. 23, inciso I da Constituição Federal de 1988;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam revogados o Decreto 239/2020, o art. 2º do Decreto 244/2020, as alíneas “g” e “h” do art. 2º do Decreto 263/2020, Decreto 295/2020, o art. 9º, parágrafos 1º, 2º e 3º e respectivos incisos, art. 10 e o parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 338/2020 e 356/2020.

Art. 2º Fica vedado o funcionamento dos ginásios pertencentes ao Poder Público Municipal enquanto permanecer suspensas as atividades esportivas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de agosto de 2020.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração